

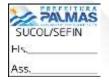
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PR	EÂMBULO	2
1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
5	5.1. <u>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</u>	5
5	5.2. <u>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços:</u>	5
5	5.3. <u>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</u>	6
6. DE	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS TALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	7
7.	DA HABILITAÇÃO	9
8.	DOS RECURSOS	12
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
11.	DO CADASTRO DE RESERVA	13
12.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
13.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	14
14.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	14
15.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	15
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
AN	EXOS	18
A	ANEXO I - Especificações do Objeto	18
A	ANEXO I -A - Imagem Ilustrativa (Equipamentos)	25
A	ANEXO II - Termo de Referência	31
A	ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	36
A	ANEXO IV – Minuta do Contrato	44



Fone: 63.2111.2737 / Quadra BOZ Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2*





PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP
Processo:	2018002015
Regime Legal:	Leis Federais n° 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n° 2.024/2014, Decretos Municipais n° 203/2005, 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal n° 178/2008, Resolução TCE/TO n° 181/2015 - Pleno
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	07/06/2018
Hora da Sessão:	15h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 23/05/2018 às 18h00min e Término em 07/06/2018 às 14h45min (horário de Brasília-DF)
Limite para Impugnação:	05/06/2018 às 15h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>

1. DO OBJETO

- 1.1.Este pregão para REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a futura contratação de empresa para aquisição de academia híbrida ao ar livre, com instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal de compras públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.
- **2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:
- **2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









1	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- **2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:
- **2.2.3.1.** Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **2.2.3.2.** Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Fone: 63.2111.2737 / Quadra BO2 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5°-A da Lei Municipal nº 2.264/2016 que alterou a Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.7. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar requisitos momento do seu cadastramento/credenciamento seus site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do Portal de Compras

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







4 de 51



1	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

Públicas, sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 5.

- *5.1*. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.
- **5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **5.1.1.1.** Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.1.2.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- **5.1.4.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- **5.1.5.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- **5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- **5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- **5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.
- 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços:

5 de 51

Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

> Fone: 63.2111.2737 / Quadra BO2 Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

- **5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **5.2.4.** O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60** (**sessenta**) **dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- **5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- **5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- **5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva



1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- **5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

- **5.4.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme
- 5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.4.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;
- **5.4.2.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- **5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
- O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

7 de 51



200	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- **6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do *código de rastreamento* à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
 - d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - e) A entrega será em até 30 (TRINTA) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, da SEISP, ao fornecedor da emissão de nota de empenho;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - h) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
 - i) Apresentar catálogos (com manual de instalação) dos itens com as especificações citadas ou superiores, que comprovem o atendimento das exigências descritas no Termo de referência, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.
- 6.4. Juntamente com a proposta comercial o licitante melhor classificado deverá apresentar:
- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração de que a empresa, mediante contratação, se responsabilizará pela instalação das academias que fornecerá.
- c) Declaração de que, mediante contrato para fornecimento de academias, apresentará responsável técnico para a instalação das mesmas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, bem como a comprovação do seu vínculo com a empresa.
- d) Declaração de que apresentará Termo de garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, a partir da entrega e instalação do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega e instalação dos equipamentos.
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- 6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário,** por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.12**, **7.13** e **7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



1	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- 7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.12. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.13. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do Balanço Patrimonial ou contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado; A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício para confirmação da receita bruta auferida no exercício;
 - b) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
 - c) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
 - d) Certidão Negativa de *Falência* ou *Concordata*, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 7.14. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
 - Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito



1	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass.	

público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos materiais, de maneira satisfatória e compatíveis em características com o objeto desta licitação;

- b) Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificados por profissional devidamente credenciado no Conselho Regional competente, emitida por um profissional de Educação Física ou por um Fisioterapeuta.
- 7.15. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.





1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- **8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- **8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- **8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- **8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- **8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.2.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **10.3.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.



10	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- A Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO III**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.5. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.

DO CADASTRO DE RESERVA 11.

- 11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá 11.2. manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições: 11.5.
- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços a) com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 12.

- 12.1. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- O prazo de vigência contratual 12(doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até o final do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
- Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- **12.5.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- **12.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- **12.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **12.8.** As despesas com a presente contratação, correrão à conta da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO -

- **13.1.**As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- **13.2.**A empresa vencedora do certame, deverá instalar todos os conjuntos de equipamentos em condições de uso em quantidades e locais que serão informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.
- **13.3**. As bases de cimento onde serão instalados a Academia Híbrida ao Ar Livre será por parte da contratante.
- **13.4**.Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Qd. 112 Sul Rua SR 01 Lote 28 Plano Diretor Sul CEP: 77020-170 Palmas TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.
- **13.5**. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** Termo de Referência do edital.
- **13.6.**Os materiais em desacordo com o Edital, entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- **13.7**.Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.
- **13.8**. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **14.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- **14.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra BOZ Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











10	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

14.4. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- **15.2.** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **15.3.** MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- **15.4.** Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- **15.5.** Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **15.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **15.7.** SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- **15.8.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- **15.9.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.10.** Receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.3 e não efetuar o pagamento;
- **15.11.** Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 15.12. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- **15.13.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **15.14.** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- 15.15. Advertência;
- **15.16.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



10	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass.	

- **15.17.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- **15.18.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- **15.19.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- **15.20.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **15.21.** Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 15.4 "b" e à penalidade do item 15.4 "e" ou 15.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- **15.22.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **15.23.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **15.24.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.
- **15.25.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **15.26.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- **15.27.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.28.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **16.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **16.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- **16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **16.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.



1	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes. 16.5.
- 16.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.10.** O resultado licitação será divulgado endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- **16.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- **16.13.** Este edital encontra-se disposição dos interessados site no www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 16.14. Fica eleito o foro de Palmas TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 16.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

Andria Moreira Barreira Pregoeira







Fone: 63.2111.2737 / Quadra BOZ Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2*





10	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Und	20	Aparelho de Ginastica tipo ABDOMINAL para pessoa com e sem deficiência Equipamento de ginástica para realização de exercício abdominal projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas: tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2" e 2" X 3mm, ou configuração superior; chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida; pintura eletrostática de alta resistência; soldas tipo MIG/MAG; batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC; banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapeso; plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior; pegadas emborrachadas para as mãos; tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical; parafusos e porcas antioxidantes; esperas para utilização de elástico ou rubber band; cor a definir. - Dimensões Aproximadas: Altura: 1,50m; Largura: 1,59m; Comprimento: 1,41m Observações: Equipamentos conforme imagens ilustrativas anexo I-A.	3.720,00	74.400,00
2	Und	20	Aparelho de Ginastica tipo BÍCEPS para pessoa com e sem deficiência Equipamento de ginástica para realização de exercício de bíceps projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas: tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2" e 2" X 3mm, ou configuração superior; chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com	3.720,00	74.400,00

Fone: 63.2111.2737 / Quadra BOZ Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







18 de 51





			mobilidade reduzida; pintura eletrostática de alta		
			resistência; soldas tipo MIG/MAG; batentes		
			revestidos com cobertura em borracha ou PVC;		
			banco anatômico, sem estofamento e rebatido em		
			posição de espera por sistema de contrapesos;		
			plataforma para acesso de usuário cadeirante em		
			chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com		
			desnível para travamento da cadeira de rodas, ou		
			configuração superior; pegadas emborrachadas		
			para as mãos; tampões de plástico para proteção		
			dos parafusos de fixação; - Placa de identificação		
			em metal, com especificações da musculatura		
			trabalhada, incluindo versão em braile e fonte		
			ampliada, assentada em chapa própria, soldada		
			ao eixo vertical; parafusos e porcas		
			antioxidantes; esperas para utilização de elástico		
	1		ou rubber band; cor a definir.		
			- Dimensões Aproximadas: Altura: 1,50m;		
			Largura: 1,69m (em uso, máx. 2m);		
			Comprimento: 1,41m.		
			Observações: Equipamentos conforme imagens		
			ilustrativas anexo I –A.		
3	Und	20	Aparelho de Ginastica tipo PUXADA ALTA	3.720,00	74.400,00
			para pessoa com e sem deficiência	,	ŕ
			Equipamento de ginástica para realização de		
			exercício do tipo puxada alta projetado para uso		
			externo pelo público em geral, incluindo pessoas		
			com e sem deficiência, em especial, usuários de		
			cadeira de rodas e pessoas com deficiência		
			visual, contemplando as seguintes características		
			técnicas: tubos redondos de aço carbono		
			trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2" e 2" X 3mm,		
			ou configuração superior; chassi/guarda-corpo		
			tubular nas laterais e parte posterior, em altura		
			compatível para servir de apoio a pessoas com		
			mobilidade reduzida; pintura eletrostática de alta		
			resistência; soldas tipo MIG/MAG; batentes		
			revestidos com cobertura em borracha ou PVC;		
			banco anatômico, sem estofamento e rebatido em		
			posição de espera por sistema de contrapesos;		
			plataforma para acesso de usuário cadeirante em		
			chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com		
			desnível para travamento da cadeira de rodas, ou		
			configuração superior; pegadas emborrachadas		
			para as mãos; tampões de plástico para proteção		
			dos parafusos de fixação; - Placa de identificação		
			em metal, com especificações da musculatura		
	1		trabalhada, incluindo versão em braile e fonte		
	1		ampliada, assentada em chapa própria, soldada		
	1		ao eixo vertical; parafusos e porcas		
	1		antioxidantes; esperas para utilização de elástico		
			ou rubber band; cor a definir.		
2			- Dimensões Aproximadas: Altura: 1,67m;		
			Largura: 1,59m; Comprimento: 1,41m		
			Observações: Equipamentos conforme imagens		
		1	Observações. Equipamentos comornic intagens		

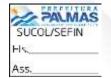
Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











			ilustrativas anexo I -A.		
4	Und	20	Aparelho de Ginastica tipo REMADA para pessoa com e sem deficiência	3.720,00	74.400,00
			Equipamento de ginástica para realização de		
			exercício do tipo remada projetado para uso		
			externo pelo público em geral, incluindo pessoas		
			com e sem deficiência, em especial, usuários de		
			cadeira de rodas e pessoas com deficiência		
			visual, contemplando as seguintes características		
			técnicas: tubos redondos de aço carbono		
			trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2" e 2" X 3mm,		
			ou configuração superior; chassi/guarda-corpo		
			tubular nas laterais e parte posterior, em altura		
			compatível para servir de apoio a pessoas com		
			mobilidade reduzida; pintura eletrostática de alta		
			resistência; soldas tipo MIG/MAG; batentes		
			revestidos com cobertura em borracha ou PVC;		
			banco anatômico, sem estofamento e rebatido em		
			posição de espera por sistema de contrapesos;		
			plataforma para acesso de usuário cadeirante em		
			chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com		
			desnível para travamento da cadeira de rodas, ou		
			configuração superior; pegadas emborrachadas		
			para as mãos; tampões de plástico para proteção		
			dos parafusos de fixação; - Placa de identificação		
			em metal, com especificações da musculatura		
			trabalhada, incluindo versão em braile e fonte		
			ampliada, assentada em chapa própria, soldada		
			ao eixo vertical; parafusos e porcas		
			antioxidantes; esperas para utilização de elástico		
			ou rubber band; cor a definir.		
			- Dimensões Aproximadas: Altura: 1,50m;		
			Largura: 1,59m; Comprimento: 1,41m.		
			Observações: Equipamentos conforme imagens		
			ilustrativas anexo I-A.		
5	Und	20	Aparelho de Ginastica tipo SUPINO para pessoa	3.720,00	74.400,00
			com e sem deficiência		
			Equipamento de ginástica para realização de		
			exercício do tipo supino projetado para uso		
			externo pelo público em geral, incluindo pessoas		
			com e sem deficiência, em especial, usuários de		
			cadeira de rodas e pessoas com deficiência		
			visual, contemplando as seguintes características		
			técnicas: tubos redondos de aço carbono		
			trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2" e 2" X 3mm,		
			ou configuração superior; chassi/guarda-corpo		
			tubular nas laterais e parte posterior, em altura		
			compatível para servir de apoio a pessoas com		
			mobilidade reduzida; pintura eletrostática de alta		
			resistência; soldas tipo MIG/MAG; batentes		
			revestidos com cobertura em borracha ou PVC;		
			banco anatômico, sem estofamento e rebatido em		
			posição de espera por sistema de contrapesos;		
			plataforma para acesso de usuário cadeirante em		
			chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com		

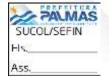
Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











			dos parafusos de fixação; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical; parafusos e porcas antioxidantes; esperas para utilização de elástico ou rubber band; cor a definir.		
			- Dimensões Aproximadas: Altura: 1,50m; Largura: 1,59m; Comprimento: 1,41m. Observações: Equipamentos conforme imagens		
6	Und	20	Aparelho de Ginastica tipo TRÍCEPS para pessoa com e sem deficiência Equipamento de ginástica para realização de exercício de tríceps projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas: tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2" e 2" X 3mm, ou configuração superior; chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida; pintura eletrostática de alta resistência; soldas tipo MIG/MAG; batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC; banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapesos; plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm", antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior; pegadas emborrachadas para as mãos; tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical; parafusos e porcas antioxidantes; esperas para utilização de elástico ou rubber band; cor a definir. - Dimensões Aproximadas: Altura: 1,50m; Largura: 1,59m; Comprimento: 1,41m Observações: Equipamentos conforme imagens ilustrativas anexo I-A.	3.720,00	74.400,00
7 1	Und	20	Aparelho de Ginastica tipo TORRE de BICICLETA para pessoa com e sem deficiência	3.720,00	74.400,00

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











			visual, contemplando as seguintes características técnicas: tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1 1/2" e 2" X 3mm, ou configuração superior; pintura eletrostática de alta resistência; soldas tipo MIG/MAG; tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical; parafusos e porcas antioxidantes; duas posições com pedais de três hastes, para utilização por usuário andante; duas posições com manoplas para utilização por usuário de cadeira de rodas; bancos com apoio para as costas e hastes com pegada emborrachada para as		
			mãos nas posições de utilização dos pedais; cor a definir. - Dimensões Aproximadas: Altura: 1,50m; Largura: 1,97m; Comprimento: 2,45m.		
			Observações: Equipamentos conforme imagens ilustrativas anexo I-A.		
8	Und	20	BARRAS ALTAS - 4 ALTURASEquipamento de ginástica para realização de exercício de barras projetado para uso externo pelo público	3.145,00	62.900,00
			em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas:- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" e 2" X 3mm ou		
			configuração superior; barras de exercício posicionadas em 4 (quatro) alturas diferentes, sendo, pelo menos, uma delas compatível com utilização por pessoa usuária de cadeira de rodas; pintura eletrostática de alta resistência; soldas tipo MIG/MAG; tampões de plástico para		
			proteção dos parafusos de fixação; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical; parafusos e		
			porcas antioxidantes; cor a definir; Dimensões Aproximadas: altura: 2m; comprimento: 3,65m; cargura: 0,50m Observações: Equipamentos conforme imagens ilustrativas anexo I-A.		
9	Und	20	ALONGADOR DUAS ALTURAS Equipamento de ginástica para realização de exercício de alongamento projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência	1.685,00	33.700,00
			visual, contemplando as seguintes características técnicas: tubos redondos de aço carbono		

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











			trefilados SAE 1020 de 1" e 2" X 3mm, ou		
			configuração superior; duas pegadas circulares		
			em altura compatível com utilização por usuário		
			de cadeira de rodas e duas posições em altura		
			compatível com utilização por público andante;		
			pintura eletrostática de alta resistência; soldas		
			tipo MIG/MAG; tampões de plástico para		
			proteção dos parafusos de fixação; - Placa de		
			identificação em metal, com especificações da		
			musculatura trabalhada, incluindo versão em		
			braile e fonte ampliada, assentada em chapa		
			própria, soldada ao eixo vertical; parafusos e		
			porcas antioxidantes; cor a definir; Dimensões		
			Aproximadas: altura: 2m; Diâmetro de ocupação		
			Aproximado: 1,32m		
			Observações: Equipamentos conforme imagens		
			ilustrativas anexo I-A.		
10	Und	20	RODA DE OMBROS	2.880,00	57.600,00
-			Equipamento de ginástica para realização de		2500,00
			exercício de rotação de ombros projetado para		
			uso externo pelo público em geral, incluindo		
			pessoas com e sem deficiência, em especial,		
			usuários de cadeira de rodas e pessoas com		
			deficiência visual, contemplando as seguintes		
			1		
			características técnicas: tubos redondos de aço		
			carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1.1/2" e 2" X		
			3mm, ou configuração superior; manípulos de		
			baquelite; duas posições de giro vertical simples		
			e duas posições para giro diagonal duplo, em		
			altura compatível com utilização por pessoa com		
			deficiência; pintura eletrostática de alta		
			resistência; soldas tipo MIG/MAG; tampões de		
			plástico para proteção dos parafusos de fixação;		
			- Placa de identificação em metal, com		
			especificações da musculatura trabalhada,		
			incluindo versão em braile e fonte ampliada,		
			assentada em chapa própria, soldada ao eixo		
			vertical; parafusos e porcas antioxidantes; cor a		
			definir; Dimensões Aproximadas: altura: 1,85m;		
			diâmetro de ocupação Aproximado: 1,50m		
			Observações: Equipamentos conforme imagens		
			ilustrativas anexo I-A.		
11	Und	20	ESPALDAR INDIVIDUALEquipamento de	2.035,00	40.700,00
11	Ond	20	ginástica para realização de exercício de	2.033,00	+0.700,00
			alongamento projetado para uso externo pelo		
			público em geral, incluindo pessoas com		
			deficiência visual, contemplando as seguintes		
			características técnicas:- Tubos redondos de aço		
			carbono trefilados SAE 1020 de 1", 1.1/2" e 2" X		
			3mm ou configuração superior; pintura		
			eletrostática de alta resistência; soldas tipo		
			MIG/MAG; tampões de plástico para proteção		
			dos parafusos de fixação; - Placa de identificação		
			em metal, com especificações da musculatura		
			trabalhada, incluindo versão em braile e fonte		

Fone: 63.2111.2737 / Quadra BOZ Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







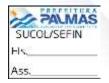




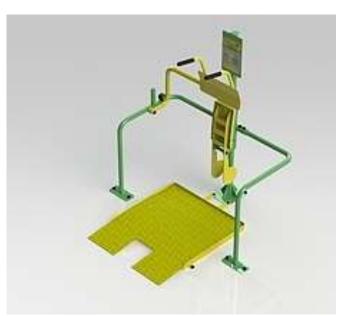
			ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical; parafusos e porcas antioxidantes; cor a definir; Dimensões Aproximadas: altura: 1,97m; comprimento: 0,48m; largura: 1,15m Observações: Equipamentos conforme imagens ilustrativas anexo I-A.		
12	Und	20	PLACA ORIENTATIVA Equipamento de orientação para prática de atividades físicas, contemplando as seguintes características técnicas: - Escritura em alto relevo atendendo pessoas com deficiencia visual - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm, ou configuração superior; - Chapa central de 1/8", 1890 X 900mm, ou configuração superior; - Pintura eletrostática de alta resistência; - Soldas tipo MIG/MAG; - Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação; - Parafusos e porcas antioxidantes; - Cor: a definir Dimensões Aproximadas: Altura: 2,51m; Comprimento: 0,25m; Largura: 2,30m Observações: Equipamentos conforme imagens ilustrativas anexo I-A.	2.165,00	43.300,00
			Valor total es	timado R\$	759.000,00







ANEXO I "A" - IMAGENS ILUSTRATIVAS (EQUIPAMENTOS)



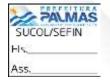
1 – MÁQUINA ABDOMINAL HÍBRIDA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



2 – MÁQUINA BÍCEPS HÍBRIDA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.

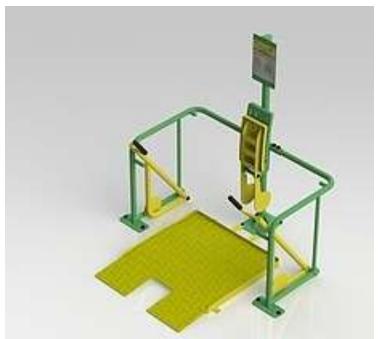








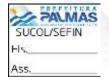
3 – MÁQUINA PUXADA ALTA HÍBRIDA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.

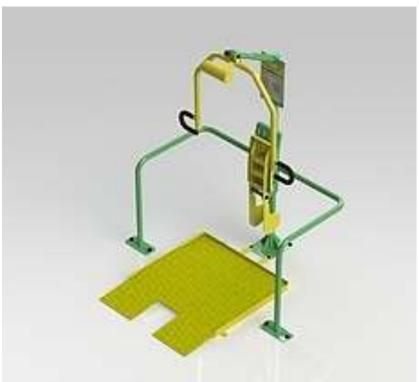


4 - MÁQUINA REMADA HÍBRIDA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

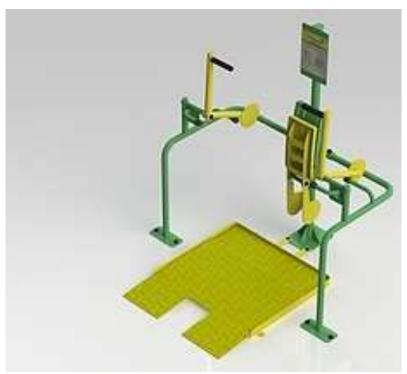






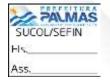


5 - MÁQUINA SUPRINO HÍBRIDA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



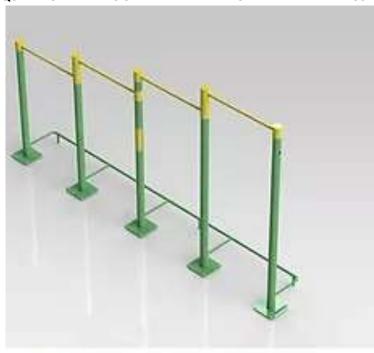
6 – MÁQUINA TRÍCEPCS HÍBRIDA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.







7 – MÁQUINA TORRE DE BICICLETA HÍBRIDA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



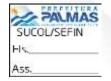
Barras Altas - Quatro Alturas

8 – MÁQUINA BARRAS ALTAS – QUATRO ALTURAS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



Fone: 63.2111.2737 / Quadra BO2 Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2*







Alongador - Duas alturas

9 – MÁQUINA ALONGADOR – DUAS ALTURAS HÍBRIDA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



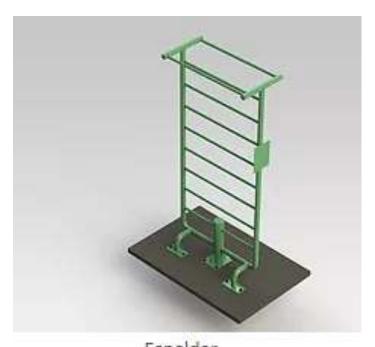
Roda de Ombros

10 – MÁQUINA RODA DE OMBROS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.









Espaldar 11 – MÁQUINA ESPALDAR INDIVIDUAL. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Placa Orientativa 12 - PLACA ORIENTATIVA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA





1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

ANEXO II - Termo de Referência

01 - DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos.

Gabinete do Secretário: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA

Telefone Contato: (63) 2111-0616

Email: diretoria.parques.jardins@gmail.com

02 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de academia híbrida ao ar livre, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 05, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS

RECURSOS PRÓPRIOS

04 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1- A presente Solicitação de Compras/Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, através de pregão eletrônico, para aquisição de academias hibridas ao ar livre, os materiais acima citados são de extrema necessidade pois serão instalados em praças, parques, praias da nossa cidade. Viabilizar o acesso gratuito dos cidadãos à atividade física em espaços públicos tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e o incentivo a prática de esportes e assim atendendo todos os cidadãos de nossa cidade pois esta academia atende pessoas com necessidades especiais e sem necessidades especiais. Atividade física é um auxílio ao portador de deficiência, podendo melhorar sua mobilidade, autoestima e promover socialização. A prática de atividades físicas e esportivas deve ser um direito de todos. O discurso é bem humano, mas, na prática, isso nem sempre acontece. Muitas vezes, o acesso às academias, estúdios e clubes não têm condições que facilitam a acessibilidade e mobilidade de portadores de deficiência. A população passa a se preocupar com a melhoria da qualidade de vida, e essa conscientização a respeito da importância da atividade física vem resultando no aumento gradativo de público nas academias ou espaços públicos destinado a pratica esportivas. De acordo com os últimos dados levantados, esses espaços públicos destinados a práticas esportivas tornaram-se uma opção para a população urbana, que adere ao exercício físico com o intuito de obter melhorias em seu bem-estar geral. Dessa forma, corpos com deficiência podem aderir a esta prática com o mesmo objetivo. Marques & Nahas (2003) afirmam que ultimamente a sociedade está se preocupando em "informar, mudar atitudes e criar oportunidades para estimular comportamentos saudáveis (...) por meio de atividades físicas regulares". Se conseguirmos proporcionar o acesso a lugares adaptados e apropriados para as pessoas com deficiência praticarem atividades físicas, estaremos contribuindo de maneira equilibrada ao desenvolvimento de todas as suas potencialidades.

05- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme ANEXO I do edital.

06. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Piano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com













Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Valo
3500.15.813.0307.6006 PPA-P-Implantação e manutenção paisagística de praças, parques, jardins e canteiros.	44.90.52 - 10001	0010.00.103	20174273	R\$ 759.000,00

07 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

7.1 - O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

08 – PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO:

8.1. O prazo em até 30 (TRINTA) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, da SEISP, ao fornecedor da emissão de nota de empenho.

9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:

9.1.Os materiais deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Qd. 112 Sul Rua SR 01 Lote 28 – Plano Diretor Sul – CEP: 77020-170 Palmas - TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

32 de 51

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 10.1 Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.
- 10.2 A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pela SEISP. Que será comunicado ao fornecedor.
- 10.3 A partir da comunicação, pela SEISP, da emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pela SEISP.
- 10.5 Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 10.6 As obrigações recíprocas entre a contratada e a SEISP correspondem ao estabelecido na presente Solicitação de Compras/Termo de Referência.
- 10.7 A CONTRATADA deverá enviar os catálogos de todos os equipamentos licitados.
- 10.8 Documentos de Qualificação Técnica exigidas pela CONTRATANTE:
- 10.8.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já forneceu equipamentos similar no mercado.
- 10.08.2 A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificados por profissional devidamente credenciado no Conselho Regional competente, emitida por um profissional de Educação Física ou por um Fisioterapeuta.











1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

10.08.3 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de instalação do objeto licitado.

10.08.4 A CONTRATADA deverá apresentar catálogos (com manual de instalação) dos itens com as especificações citadas ou superiores, que comprovem o atendimento das exigências descritas no Termo de referência, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

10.08.5 A CONTRATADA deverá apresentar Termo de garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, a partir da entrega e instalação do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega e instalação dos equipamentos.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:
- 11.2. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- 11.3. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- 11.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Solicitação de Compras/Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 11.5. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 11.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos nesta Solicitação de Compras/Termo de Referência.
- 12.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.
- 12.3 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;
- 12.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;
- 12.5 A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;













11	PALMAS
SUCC	DL/SEFIN
Hs	
Ass	

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A Contratante compromete-se a:

- 13.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência:
- 13.2. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto da presente Solicitação de Compras/Termo de Referência;
- 13.3. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 13.4. Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado na Solicitação de Compras/Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta Solicitação de Compras/Termo de Referência;
- 13.6. Seguir o modelo dos equipamentos conforme imagens ilustrativas.
- 13.7 Executar Base e Fundação de Concreto para instalação dos equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

- 14.1. Atender a todas as condições descritas na presente Solicitação de Compras/Termo de Referência;
- 14.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Solicitação de Compras/Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 14.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 14.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- 14.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 14.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 14.7.Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Solicitação de Compras/Termo de Referência.
- 14.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Solicitação de Compras/Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.10 A CONTRATADA ficará com a obrigação de montagem dos conjuntos de equipamentos em locais especificados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação de local e endereço a ser montada. Sendo que a construção da base onde serão instalados a Academia Híbrida ao Ar Livre será por parte da CONTRATANTE.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra BOZ Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









PALM	AS
SUCOL/SEFIN	
Hs	
Ass.	

- 14.11 Toda a montagem e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.12 É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia total de 12 (doze) meses de todos os equipamentos.
- 14.13 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega dos itens descrito no item 05 (cinco) da referida solicitação de compras, será única e total responsabilidade da empresa CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.
- 14.14 A CONTRATADA responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.15 Todos os equipamentos têm que contemplar os deficientes visuais, sendo assim todos os equipamentos e a placa orientativa tem que conter a escrita em alto relevo em braile.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido nesta Solicitação de Compras/Termo de Referência, a contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.
- 15.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de produtos, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.
- 15.3. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.





15	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2018	8002015
Pregão Eletrônico - SRP nº	_/2018
Ata de Registro de Preços nº _	/2018
Validade da Ata: 12 (doze) me	eses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitandose as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, para a futura aquisição de academia híbrida ao ar livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: CNPJ/MF:

Endereco:

Telefone:

Representante:

Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

IJ	ГЕМ	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- 3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:
- 3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão:
- 3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo **nº 2018002015**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.



11	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.



100	ZAL MAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

- 8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUCÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Qd. 112 Sul Rua SR 01 Lote 28 Plano Diretor Sul CEP: 77020-170 Palmas TO, de segunda-feira à sextafeira, horário de expediente.
- 9.2. O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, da SEISP, ao fornecedor da emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra BOZ Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.
- 11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.
- 11.3 A garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos, devendo oferecer total garantia contra defeitos de fabricação, sob a responsabilidade integral do FORNECEDOR.
- 11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.
- 11.5. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço de instalação devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- 12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.
- 12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO **DEMANDANTE**), o atesto será dado pelo gestor substituto.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra BO2 Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









10	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass.	

- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:





1	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de

> Fone: 63.2111.2737 / Quadra BO2 Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







42 de 51



1	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2018.

Órgão Gerenciador Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado





11	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2018
PROCESSO nº 2018002015	

PROCI	ESSO nº	20180020	15		
		UE ENT DO CER	RE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAME	PALMAS E A E	MPRESA
CNPJ/M SERVIO Plano I doravan sede na n°, o	IF sob of COS PÚI Diretor Soute denomination der COS (COS)	n° 24.851. BLICOS, ul, Palma ninado CC ravante der n°,	particular e na melhor forma de direito, o la 511/0001-85, por meio da SECRETARIA la CNPJ/MF N°, com sede na Quadra 12 s/TO, neste ato representado por, insominada CONTRATADA, neste ato reptêm entre si, justo e avençado o presentamente, pela Lei n° 8.666/1993, mediante as	MUNICIPAL DE I 212 Sul, Avenida I _, RG n° – SSI crita no CNPJ/MF resentada, por e, observadas as o	NFRAESTRUTURA, LO-27, esq. c/ NS-10, P/ _, CPF/MF n°, sob o n°, com , portador do RG disposições da Lei n°
CLÁUS	SULA PI	RIMEIRA	A – DO OBJETO:		
			o tem por objeto para a futura aquisição d xigências estabelecidas no Edital e seus ar		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNITÁRIO R\$	VALR TOTAL R\$
especifi constan transcrie	cações to tes do P ção, faze	écnicas, for rocesso A m parte in	a na subcláusula 1.1 obedecerá ao esti orma de execução/entrega e as disposiçõe dministrativo 2018002015 do CONTRA tegrante e complementar deste, no que não letrônico nº/2018 do CONTRATANTE	TANTE, e que, in o contrariarem. Sã	adiante enumerados, ndependentemente de
1.2.2. A	Ata de I	Registro d	e Preços nº/2018, resultado do Pregão E	Eletrônico n° /2018	8; e
			s e documentos que o acompanham, firmac		
com o d	lisposto	no art. 1°	o deste Contrato foram realizados por mei e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da a, conforme Edital e Processo Administrat	Lei n°. 10.520/20	

Fone: 63.2111.2737 / Quadra BOZ Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas + TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com



que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões









10	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass.	

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos, de acordo com a demanda, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo setor responsável.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Qd. 112 Sul Rua SR 01 Lote 28 Plano Diretor Sul CEP: 77020-170 Palmas TO, de segunda-feira à sextafeira, horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado no edital do Pregão e no Termo de Referência.
- 4.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
- 4.3. A garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos, devendo oferecer total garantia contra defeitos de fabricação, sob a responsabilidade integral do FORNECEDOR
- 4.4. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.
- 4.5. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço de instalação devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ ____ (____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





12	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass.	

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº ______, emitida em ____/__/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.2 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo:
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

7.4. Haverá a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal 2.264, de 21 de outubro de 2016, que alterou a Lei Municipal nº 2.024/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com











1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme ANEXO II do termo de referência a contar da data do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato.
- 8.3.2 Fica a Contratada obrigada a fornecer os produtos, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II do Termo de Referência do edital.
- 8.3.3. A Contratada deverá entregar os produtos solicitados, conforme as necessidades da Secretaria em até 10 (dez) dias a contar após o recebimento da nota de empenho emitida pelo Departamento Financeiro. Deverá ser entregue nos locais determinados na ordem de entrega expedida pelo Departamento Financeiro.
- 8.3.4. A Contratada deverá obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.
- 8.3.5. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Qd. 112 Sul Rua SR 01 Lote 28 - Plano Diretor Sul - CEP: 77020-170 Palmas - TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.
- 8.3.6. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 8.3.7. Todos os equipamentos têm que contemplar os deficientes visuais, sendo assim todos os equipamentos e a placa orientativa tem que conter a escrita em alto relevo em braile.
- 8.3.7. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 8.3.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico para a instalação das academias, comprovando seu vínculo para com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
 - a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:











1	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- 8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas contidas no Anexo II do Termo de Referência.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado e executado em conformidade, por meio do setor competente.
- 8.4.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 8.4.9. Executar a base e fundação de concreto para instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento contratual, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









11	ZALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 "b" e à penalidade do item 9.4 "e" ou 9.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:



1	PALMAS
SUC	OL/SEFIN
Hs_	
Ass	

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2018002015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual 12(doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até o exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

50 de 51

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica o Foro do Município de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

> Fone: 63.2111.2737 / Quadra BO2 Sul, Alameda O3, APM 15-B, Av. NS-O2, Loteamento Palmas 2* etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









PALMA!	ŝ
Hs	
Ass.	

Palmas -	TO,	de	de	2018.
----------	-----	----	----	-------

CONTRATANTE

CONTRATANTE

